



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores membros da **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal que este subscrevem, **Marcos Élio de Deus Leal, Eleandro Meira de Andrade, Amilton Godk Filho e Marcos Ribas de Limano** uso das suas atribuições, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental, em **regime de urgência especial**, e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue.

PROJETO DE LEI CM Nº 12/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Prorroga vigência da Lei nº 1182, de 28 de setembro de 2020, que fixa subsídios dos vereadores.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2028 a vigência da Lei nº 1182, de 28 de setembro de 2020, que fixa os subsídios mensais dos vereadores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, em 10 de setembro de 2024.

Marcos Elio de Deus Leal – Presidente

Eleandro Meira de Andrade – Vice-Presidente

Amilton Godk Filho - 1º Secretário

Marcos Ribas de Lima – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando que é prerrogativa desta Mesa Diretora a apresentação de projeto de lei definindo os subsídios dos Vereadores para a próxima gestão (2025-2028), bem como considerando os prazos estipulados pela Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual o subsídios para a próxima gestão deverão ser aprovados até as eleições que ocorrerão no próximo dia 06/10/2024, propõe o presente projeto de lei mantendo os valores dos subsídios mensais conforme aprovados na Lei 1182/2020, com os reajustes pela inflação posteriores.

Desde já esclarece que os valores estão dentro dos limites constitucionais e não haverá impacto nas contas públicas, conforme termo de estimativa de impacto financeiro anexo.

Ainda, considerando a brevidade das eleições e prazo para sanção ou veto, é imperioso o tramite sob regime de urgência especial.

Diante disso, por ser de vital importância o projeto formulado, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Quitandinha, 10 de setembro de 2024

Marcos Elio de Deus Leal – Presidente

Eleandro Meira de Andrade – Vice-Presidente

Amilton Godk Filho - 1º Secretário

Marcos Ribas de Lima – 2º Secretário